

PARECER Nº: 54/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 406/2022

INTERESSADO: VER.RENATINHO DO
CONSELHO.

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 21/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 21/2022, que dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42, 51 e 58 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º, 61 e 84 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 21/2022.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2022,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 54/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 21/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

